

Número: 238

Data: 04/03/2015

Editorial:

MP 664 e 665: veja algumas mudanças

No dia 30 de dezembro a Presidente da República editou as Medidas Provisórias nº 664 e 665, que, entre outros assuntos, determinam novas regras para acesso a benefícios previdenciários como, por exemplo, Abono Salarial, Seguro Desemprego e Auxílio Doença. Confira abaixo alguns pontos e a íntegra das duas MPs:

Abono salarial

Antes

Quem trabalhava um mês durante o ano – e recebia até dois salários mínimos – tinha direito a um salário mínimo como abono;

Agora

Carência de seis meses de trabalho ininterruptos e o pagamento passa a ser proporcional ao tempo trabalhado;

Seguro Desemprego

Antes

Carência de seis meses de trabalho;

Agora

Carência de 18 meses na primeira solicitação; 12 meses na segunda e seis meses a partir da terceira;

Auxílio Doença

Antes

O benefício era de 91% do salário do segurado, limitado ao teto do INSS. Além disso, as empresas arcavam com o custo de 15 dias de salário antes do INSS;

Agora

O teto é a média das últimas 12 contribuições e as empresas arcam com o custo de 30 dias de salário antes do INSS. *Fonte: Fenacon Notícias*

INSS – Valores da Tabela de Contribuição para 2015

LEGISLAÇÃO

INSS – Valores da Tabela de Contribuição para 2015

Os segurados da Previdência Social devem ficar atentos aos valores das contribuições quando forem recolher a Guia de Previdência Social (GPS) no mês de fevereiro. O pagamento da competência de janeiro deve ser atualizado pela tabela de contribuição vigente para 2015, conforme Portaria Interministerial publicada no dia 9 de janeiro. Quem recolhe com base no salário mínimo também deve prestar atenção no novo valor do piso previdenciário que passou para R\$788,00.

O segurado facultativo de baixa renda passará a contribuir com o valor mensal de R\$ 39,40, correspondente a 5% do novo salário mínimo. Para se filiar como segurado facultativo de baixa renda, a dona de casa que não possua qualquer outra fonte de rendimento, deve realizar o trabalho doméstico na própria residência, estar inscrita no Cadastro para Programas Sociais do Governo Federal- o CADÚnico- e a renda familiar não pode ultrapassar o valor de dois salários mínimos, hoje R\$1.576,00.

O segurado facultativo ou o contribuinte individual que optou por aderir ao Plano Simplificado com a alíquota de 11% do salário mínimo deve recolher R\$ 86,68. Já o segurado facultativo ou contribuinte individual que recolhem a alíquota de 20% do salário mínimo, devem pagar, mensalmente, R\$ 157,60.

Já o segurado empregado, empregado doméstico e trabalhador avulso que recolhem acima do mínimo também devem levar em conta as novas faixas de contribuição. As alíquotas são de 8% para aqueles que ganham até R\$ 1.399,12; de 9% para quem ganha entre R\$ 1.399,12 e R\$ 2.331,88 e de 11% para os que ganham entre R\$ 2.331,88 e R\$ 4.663,75. A alíquota do empregador é sempre de 12% em todas as três faixas, já a do trabalhador varia entre 8%, 9% e 11%, conforme a faixa de contribuição.

O empreendedor individual recolhe a alíquota reduzida de 5% do salário mínimo devendo pagar R\$ 39,40 mais R\$ 1,00 de Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços (ICMS) para o estado ou R\$ 5,00 de Imposto sobre Serviços (ISS) para o município. Aqueles que exercem atividade mista devem recolher os dois impostos, para o município e para o estado, além da contribuição para a Previdência Social.

IOF - alíquotas para pessoas físicas

Por meio do Decreto nº 8.392/2015, foi alterado o art. 7º do Decreto nº 6.306/2007, que regulamenta o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários (IOF), mediante a majoração das alíquotas para pessoas físicas, de 0,0041% para 0,0082%, nas operações de crédito e financiamento, em suas diversas modalidades, com efeitos a partir de 22.01.2015.

Fonte: Editorial IOB

PMSP – ISS – PPI 2014

A Lei nº 16.097/14 institui o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI no Município de São Paulo.

O PPI-2014 é um programa de parcelamento para os contribuintes que desejem regularizar os débitos tributários e não tributários, constituídos ou não, inclusive inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou a ajuizar, em relação a fatos geradores ocorridos até 31.12.2013.

Também podem ser incluídos saldos de débitos constantes em parcelamento em andamento (exceto os saldos de débitos incluídos em parcelamento ainda em andamento de PPI ou REFIS), bem como os débitos não tributários (exceto multas de trânsito, multas contratuais e multas de natureza indenizatória), inclusive os inscritos em Dívida Ativa. Caberá ao contribuinte selecionar, por meio da internet, os débitos a serem incluídos no programa.

O Prazo para formalizar o pedido de adesão ao PPI-2014 encerra-se às 24:00 horas do dia 30 de abril de 2015.

(Decreto nº 55.828, de 07 de janeiro de 2015).

Vencimentos e Obrigações

Dia	Obrigações	Competência	Documento
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de		
04	contratos)	3º dec. de Jan/15	DARF (2 vias)
04	IOF	3º dec. de Jan/15	DARF (2 vias)
06	Salário (pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente)	Jan/15	Recibo (2 vias)
06	CAGED (via postal ou meio magnético)	Jan/15	CAGED (2 vias)
06	FGTS (não sendo dia útil, antecipar o recolhimento)	Jan/15	GFIP (2 vias)
10	IPI – Cigarros do Código 2402.90.00 da TIPI	Jan/15	DARF (2 vias)
10	NFTS – Nota Fiscal do Tomador de serviços – ISS-SP	Jan/15	Declaração/Internet
10	ISS (município de São Paulo)	Jan/15	DARM
13	IOF	1º dec. de Fev/15	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de		
13	contratos)	1º dec. de Fev/15	DARF (2 vias)
13	EFD-Contribuições (EFD de Pis, Cofins e Inss s/ receita bruta)	Dez/14	
13	Cofins/CSLL/PIS – Retenção na fonte	2ª quinzena Jan/15	DARF (2 vias)
13	CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Jan/15	DARF (2 vias)
18	INSS (carnê autônomo, empregados, doméstico e facultativo)	Jan/15	GPS (2 vias)
20	IRRF (Imposto de renda retido na fonte)	Jan/15	DARF (2 vias)
20	INSS – contribuição das empresas e equiparadas	Jan/15	GPS (2 vias)
20	PAES/PAEX – Parcelamento Especial – INSS	Jan/15	GPS (2 vias)
20	RET (regime especial de tributação das incorporações)	Jan/15	DARF (2 vias)
20	SIMPLES NACIONAL (Impostos/ Contribuições – ME/EPP)	Jan/15	DAS – SIMPLES
24	DCTF – Mensal	Dez/14	Declaração/Internet
25	IOF	2º dec. de Fev/15	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de		
25	contratos)	2º dec. de Fev/15	DARF (2 vias)
25	IPI - Demais produtos	Jan/15	DARF (2 vias)
25	COFINS	Jan/15	DARF (2 vias)
25	PIS	Jan/15	DARF (2 vias)
25	IPI – Bebidas – Capítulo 22 da TIPI – 0668	Jan/15	DARF (2 vias)
27	IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica)	Jan/15	DARF (2 vias)
27	CSLL (contribuição social s/ o lucro da empresa)	Jan/15	DARF (2 vias)
27	IRPJ – Apuração Trimestral – 2ª Cota	4º Trim/14	DARF (2 vias)

27	CSLL – Apuração Trimestral – 2ª Cota	4º Trim/14	DARF (2 vias)
27	REFIS	Jan/15	DARF (2 vias)
27	IRPF – Carnê-leão	Jan/15	DARF (2 vias)
27	PAES – Parcelamento Especial – Receita Federal	Jan/15	DARF (2 vias)
27	PAEX – Parcelamento Excepcional	Jan/15	DARF (2 vias)
27	PAEX 2 – Simples Nacional	Jan/15	DARF (2 vias)
27	DES – Declaração Eletrônica de Serviços (Município de São Paulo)	Jan/15	Declaração/Internet
27	COFINS/CSLL/PIS – Retenção na fonte	1ª quinzena Fev/15	DARF (2 vias)
27	Parcelamento Lei nº 11.941/2009	Fev/15	DARF (2 vias)
27	DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte	2013	Declaração/Internet
27	Informe de Rendimentos	2013	Formulário

Entregas e Recolhimentos

PRAZOS DE RECOLHIMENTOS

<i>CÓDIGO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO</i>	<i>PRAZO DE RECOLHIMENTO</i>
1031 - 3º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE	04.02
1090 – DIA 09 DO MÊS SUBSEQÜENTE	09.02
1100 – DIA 10 DO MÊS SUBSEQÜENTE	10.02
1150 – DIA 15 DO MÊS SUBSEQÜENTE	18.02
1200 – DIA 20 DO MÊS SUBSEQÜENTE	20.02
1220 – DIA 22 DO MÊS SUBSEQÜENTE	20.02
1250 – DIA 25 DO MÊS SUBSEQÜENTE	26.02
2100 – DIA 10 DO 2º MÊS SUBSEQÜENTE	10.02
Simples Nacional –Diferencial e ST	02.02
ICMS/SP – Substituição Tributária	02.02
Demonstrativos: Sintegra.	15.02
EFD – Escrituração Fiscal Digital	25.02

PRAZOS DE ENTREGA REDF	DIA
8º Dígito CNPJ = 0 – xxx.xxx.xx0/xxxx-xx	10.02
8º Dígito CNPJ = 1 – xxx.xxx.xx1/xxxx-xx	11.02
8º Dígito CNPJ = 2 – xxx.xxx.xx2/xxxx-xx	12.02
8º Dígito CNPJ = 3 – xxx.xxx.xx3/xxxx-xx	13.02
8º Dígito CNPJ = 4 – xxx.xxx.xx4/xxxx-xx	14.02
8º Dígito CNPJ = 5 – xxx.xxx.xx5/xxxx-xx	15.02
8º Dígito CNPJ = 6 – xxx.xxx.xx6/xxxx-xx	16.02
8º Dígito CNPJ = 7 – xxx.xxx.xx7/xxxx-xx	17.02
8º Dígito CNPJ = 8 – xxx.xxx.xx8/xxxx-xx	18.02
8º Dígito CNPJ = 9 – xxx.xxx.xx9/xxxx-xx	19.02

PRAZOS DE ENTREGA DA GIA	DIA
ÚLTIMO NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL	
0 e 1	16.02
2,3 e 4	17.02
5,6 e 7	18.02
8 e 9	19.02